

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 91/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2017

CONTRATO Nº 33/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 222/2017 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL E A EMPRESA CONECT TURBO PROVEDOR DE INTERNET LTDA ME, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET.

O **MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor, **Genir Loli**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Conect Turbo Provedor de Internet LTDA ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 12.212.167/0001-03, com sede na Travessa Antonio Brunetto, 71, centro cidade de Concórdia – SC, CEP 89700-166, representada neste ato, pela sua Administradora, Senhora Isabel Fatima Agustini Deveras, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 3.935.478 e inscrita no CPF-MF sob o nº 043.907.779-63, residente e domiciliada na Rua Leonel Mosele, 521, São Miguel, cidade de Concórdia - SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 67/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando a possibilidade de alteração contratual prevista no art. 58, I, da Lei nº 8.666/93, e o disposto no art. 58 § 1º da mesma lei;

Considerando que é igualmente possível a modificação dos contratos administrativos, inclusive para melhor adequação técnica aos objetivos contratuais (art. 65, I, “a”, da Lei nº 8.666/93);

Considerando a necessidade de contratação do serviço de IP fixo para os links de internet instalados no CRAS e Centro de Educação Infantil Roselene Fátima Bussolaro, para possibilitar a comunicação dos equipamentos eletrônicos de registro de ponto, diretamente com o departamento de recursos humanos, na sede da prefeitura, acarretando em aumento do valor contratual;

Considerando a justificativa técnica do profissional de informática, e a solicitação de contratação da Diretoria de Ação Social e Secretaria de Educação Cultura e Esportes;

Considerando que o valor total de tal acréscimo corresponde a aproximadamente 1,92% (um inteiro e noventa e dois centésimos por cento) do valor total inicial do contrato originário;

Considerando que o percentual de acréscimo anteriormente consignado é inferior ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) prefixado no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, concernente ao acréscimo sobre o valor inicial do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto, a alteração do valor contratual inicialmente firmado, em decorrência da contratação do serviço de IP fixo para os links de internet instalados no CRAS e Centro de Educação Infantil Roselene Fátima Bussolaro, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor contratual inicial para o exercício de 2018, que era R\$ 20.760,00 (vinte mil setecentos e sessenta reais), fica acrescido o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), passando o item 4.1 do contrato originário a vigorar com a seguinte redação:

“...4.1. Pela prestação dos serviços previstos na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 21.160,00 (vinte e um mil cento e sessenta reais) de acordo com a tabela abaixo:”

2.3. A alteração dos valores apontados decorre da contratação do serviço de IP fixo, para os links de internet identificados nos itens nº 04 e 07 da tabela de valores constante na cláusula quarta do contrato originário, que passarão a vigorar conforme abaixo:

Item	Und	Descrição	Preço mensal	Preço para 10 meses
04	Mês	Link de Internet para o CRAS. Velocidade 10 MB, com IP fixo.	90,00	900,00
07	Mês	Link de Internet para Centro de Educação Infantil Roselene Fátima Bussolaro. Velocidade 10 MB, com IP fixo.	90,00	900,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 01 de março de 2.018.

Genir Loli
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Isabel Fatima Agustini Deveras
Conect Turbo Provedor de Internet LTDA
ME CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Leonardo Junior Cavallier
CPF: 061.166.409-74

02. _____
Nome: Edison Domingos Giron
CPF: 675.033.819-49